

29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - 2019 EDITAL NACIONAL

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe tornam público para conhecimento dos interessados, que no período de **12 de abril a 07 de maio de 2019** estarão abertas as inscrições para o **29º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2019**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas para compor a programação cultural do **29º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2019**, a realizar-se na **2ª quinzena de julho de 2019** com a finalidade prioritária de promover atividades de fruição e difusão nas áreas das Artes e da Cultura.

1.2. A programação cultural do 29º FIG abrangerá shows, cortejos, performances, intervenções, recitais, concertos, vivências criativas, espetáculos, desfiles, exposições, mostras, ações de patrimônio cultural e outras atividades artístico-culturais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital:

2.1.1. **Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal, que deverá comprovar atuação na atividade artístico-cultural no ato de sua inscrição no 29º FIG, há pelo menos 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. A comprovação de atividade cultural de **Pessoa Física** poderá ser realizada através de matérias de jornais, revistas, blogs ou sites especializados ou reconhecidos e impressos (desde que **devidamente datados**), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, instituições privadas e associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

2.1.2. **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco, em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal, que no ato de sua inscrição no 29º FIG deverá comprovar pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. A comprovação de funcionamento de **Pessoa Jurídica** deverá ser realizada através da apresentação do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) com competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições em **atividades artístico-culturais** nos segmentos descritos a seguir:

- I. Artes Visuais
- II. Audiovisual
- III. Circo
- IV. Cultura Popular
- V. Dança

- VI. Design e Moda
- VII. Fotografia
- VIII. Gastronomia
- IX. Literatura
- X. Música
- XI. Patrimônio Cultural
- XII. Teatro

Parágrafo Único. Entende-se por **atividades artístico-culturais**, shows, cortejos, performances, intervenções, recitais, concertos, vivências criativas, espetáculos, desfiles, exposições, mostras e ações de patrimônio cultural, dentre outras.

3.2. Os **Patrimônios Vivos de Pernambuco** serão **dispensados** de “inscrição”, estando automaticamente habilitados para o presente edital pelo mérito cultural, de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo, nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004.

3.3. No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secult-PE | Fundarpe.

Parágrafo Único. Entende-se por **atividades artístico-culturais**, shows, cortejos, performances, intervenções, recitais, concertos, vivências criativas, espetáculos, desfiles, exposições, mostras e ações de patrimônio cultural, dentre outras.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não serão aceitas inscrições que se enquadrem nos seguintes casos:

- a) integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural deste edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE | Fundarpe, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE | Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Pernambuco.
- d) representação de artista por empresário ou produtor cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o próprio artista;

Parágrafo Único. Serão contratados prioritariamente os artistas e grupos que não participaram como atração principal no 28º FIG 2018.

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **12 de abril a 07 de maio de 2019**, de forma presencial ou pelos Correios (Sedex) com Aviso de Recebimento (A.R.), no andar térreo da sede da Secult-PE | Fundarpe, de segunda a sexta-feira, considerando-se os dias úteis, no horário das 8h às 17h e encaminhadas da seguinte forma:

Destinatário

Secult-PE | Fundarpe

29º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - FIG 2019

Gerência de Administração e Finanças - GAF / Documentação

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE

CEP: 50050-000

Remetente

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE (escrever, conforme as seguintes orientações):

- **Cultura Popular** - registrar o nome deste segmento e informar também o **nome do artista ou do grupo**, de acordo com o **campo 2** do Formulário de Inscrição (**Anexo IV**);
- Demais **segmentos artístico-culturais** - registrar **qual** deles, de acordo com o **subitem 3.1**.
- Endereço completo do proponente.

5.2. As inscrições deverão ser apresentadas em **envelope fechado** e **externamente identificado**, conforme dados descritos no **item 5.1** contendo **obrigatoriamente**:

- a) **Formulário de Inscrição** do segmento (**Anexos I a XII**) em **uma via impressa, preenchido, datado e assinado** pelo proponente ou representante legal;
- b) Materiais obrigatórios/complementares exigidos no Formulário de Inscrição de cada segmento (**Anexos I a XII**).

Parágrafo Primeiro. Cada envelope deverá conter apenas uma proposta.

Parágrafo Segundo. Não serão permitidas alterações nos formulários de inscrição (**Anexos I a XII**) que eliminem informações importantes à análise artístico-cultural das propostas.

Parágrafo Terceiro. O proponente **poderá substituir** os itens indicados em cada formulário de inscrição por depoimento gravado em CD ou DVD.

Parágrafo Quarto. O proponente poderá incluir no envelope de inscrição outros materiais que considere importantes para contribuir com a avaliação da proposta.

Parágrafo Quinto. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no **subitem 5.1**.

5.3. Serão motivos para **inabilitação** das propostas:

- a) inscrição enviada de **forma distinta** das especificadas neste edital;
- b) inscrição recebida após o dia **07 de maio de 2019**;
- c) data de postagem do Aviso de Recebimento (A.R.) posterior à data de Análise Artístico-Cultural, conforme período discriminado no **subitem 7.1**;
- d) **descumprimento** do estabelecido no **subitem 4.1**;
- e) **descumprimento** dos materiais solicitados no **subitem 5.2**;
- f) **CD ou DVD** corrompido ou que não estiver em condições de ser analisado;

- g) **descumprimento do prazo de entrega de documentação** para contratação, descrito no **subitem 9.1**;
- h) **falta de inscrição** ou de **regularidade de Pessoa Jurídica** no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE (**no momento da contratação**);
- i) **falta de credenciamento de Pessoa Física** ou de **Pessoa Jurídica** no Sistema Integrado de Gestão do Estado de Pernambuco - PE INTEGRADO (**no momento da contratação**);
- j) eventuais irregularidades relacionadas aos itens deste edital, constatadas a qualquer tempo;
- k) inscrição realizada no segmento incorreto.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, conforme descrição a seguir:

6.1.1. **1ª etapa - Análise Preliminar (eliminatória)**: consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no **item 5.2**, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

Parágrafo Primeiro. A análise descrita no **item 6.1.1** deste edital será realizada por equipes técnicas da Secult-PE I Fundarpe.

Parágrafo Segundo. Serão consideradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos exigidos no **item 6.1.1** deste edital.

Parágrafo Terceiro. Após a divulgação do resultado da **Análise Preliminar**, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, conforme o prazo estabelecido no **item 7** "Do Calendário".

Parágrafo Quarto. Os recursos aos resultados da **Análise Preliminar** deverão ser enviados para o e-mail **recursosfig2019@gmail.com** ou entregues pessoalmente na sede da Secult-PE I Fundarpe, com o **Formulário de Recurso** preenchido, datado e assinado, juntamente com as informações/documentos necessários.

Parágrafo Quinto. Os resultados da **Análise Preliminar** e do **Julgamento dos Recursos** serão divulgados no portal Cultura.PE - **www.cultura.pe.gov.br** - e estarão disponíveis na sede da Secult-PE I Fundarpe.

6.1.2. **2ª etapa - Análise Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória)**: consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

6.2. A análise descrita no **item 6.1.2** será realizada por comissões constituídas de profissionais com experiência comprovada em suas áreas de atuação, conforme composição a seguir:

- a) Até 03 (três) representantes dos segmentos de inscrição descritos no **item 3.1**, selecionados através de convocatória pública;
- b) Até 03 (três) representantes indicados pela Secult-PE I Fundarpe.

Parágrafo Único. No caso específico do segmento de Música, a comissão de análise será constituída por até 12 (doze) integrantes, sendo até 06 (seis) representantes selecionados através de convocatória pública e até 06 (seis) representantes indicados pela Secult-PE I Fundarpe.

6.3. Caso as comissões não sejam constituídas da forma prevista no **item 6.2** ou haja impossibilidade de participação dos selecionados/indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura das comissões, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

6.4. As Comissões de Análise Artístico-Cultural são soberanas, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, sendo presididas por mais um representante designado pela Secult-PE | Fundarpe, a quem se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

6.5. A listagem com as propostas **classificadas** na **Análise Artístico-Cultural** estará disponível no portal Cultura.PE - www.cultura.pe.gov.br - e na sede da Secult-PE | Fundarpe e a informação referente ao resultado será divulgada no Diário Oficial do Estado.

6.6. As Comissões de Análise Artístico-Cultural avaliarão as propostas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Valor cultural/atributos artísticos da proposta - até 15 pontos;
- b) Relevância da proposta (originalidade/autenticidade/singularidade) - até 10 pontos;
- c) Currículo do profissional, artista, grupo ou da equipe principal - até 10 pontos;
- d) Histórico da atividade inscrita - até 05 pontos.

Parágrafo Primeiro. Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero) nem utilizadas as casas decimais.

Parágrafo Segundo. As propostas do Agreste Central, Agreste Meridional e Agreste Setentrional de Pernambuco, receberão mais 01 (um) ponto, que será somado à nota final da avaliação.

Parágrafo Terceiro. A pontuação mínima para classificação das propostas será de 20 (vinte) pontos.

6.7. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no **item 6.6**, sendo **classificadas** aquelas que obtiverem a pontuação mínima acima estabelecida e cumprirem com as exigências deste edital e seus anexos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data Período
Publicação do Edital	04 de abril
Impugnação do Edital	05 a 09 de abril
Julgamento da Impugnação	10 de abril
Resultado do Julgamento da Impugnação	11 de abril
Inscrição de Propostas	12 de abril a 07 de maio
Análise Preliminar das Propostas	08 a 17 de maio
Resultado da Análise Preliminar das Propostas	20 de maio
Recursos ao Resultado da Análise Preliminar	21 a 23 de maio
Julgamento dos Recursos	24 a 30 de maio
Resultado do Julgamento dos Recursos	31 de maio

Análise Artístico-Cultural	03 a 14 de junho
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	18 de junho

8. DA PROGRAMAÇÃO

8.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a liberação dos direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, quando solicitados.

Parágrafo Único. No caso específico do segmento de Música, será de inteira responsabilidade do artista ou grupo musical arcar com os eventuais encargos vindos do Escritório de Arrecadação - ECAD e outros.

8.2. As propostas **classificadas** na Análise Artístico-Cultural não têm necessariamente sua participação assegurada na programação do 29º FIG.

Parágrafo Único. A quantidade de propostas incluída na programação do 29º FIG estará condicionada aos perfis dos espaços e ao orçamento destinado ao evento.

8.3. As atividades do 29º FIG acontecerão em teatros, palcos, escolas, auditórios, espaços públicos, ruas, igrejas, terreiros, cinema, pavilhões, bibliotecas, espaços alternativos, entre outros, definidos pela Secult-PE | Fundarpe.

8.4. Os valores das atividades poderão ser revisados ou readequados, de comum acordo entre o proponente e a equipe de contratação da Fundarpe.

8.5. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada com a equipe de contratação do evento.

8.6. Estabelecida a desistência, será convocado o proponente classificado em posição imediatamente posterior na listagem do mesmo segmento artístico-cultural de inscrição do desistente.

8.7. A Secult-PE e a Fundarpe se reservam no direito de convidar até 20% de artistas, grupos e profissionais de quaisquer estados da federação para compor a programação do 29º FIG.

8.8. Na ocorrência dos casos a seguir listados, a Secult-PE e a Fundarpe poderão extrapolar o percentual estabelecido no item anterior:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem com as exigências do edital e seus anexos;
- c) quando as propostas classificadas não concordarem com a adequação orçamentária e não houver suplentes;
- d) quando houver desistência de participação e não houver suplentes.

8.9. Para a programação de Literatura, fica reservada a cota para contratação de até 30% de atividades que abordem como tema central a obra do(a) homenageado(a) da Praça da Palavra, se

houver, desde que devidamente **classificadas** e especificadas no Formulário de Inscrição de Literatura (Anexo IX).

8.10 Todas as atividades artístico-culturais incluídas na programação do 29º FIG poderão receber ações de acessibilidade comunicacional.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de contratação, após o contato formal da Fundarpe através do e-mail ***fig.fundarpe2019@gmail.com***, os proponentes deverão apresentar os documentos constantes nos **Anexos XIII ou XIV**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, o que, se descumprido, impossibilitará a contratação, sendo sua proposta imediatamente substituída.

Parágrafo Primeiro. A contratação de **Pessoa Jurídica** fica **condicionada à regularidade** no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR/PE), com informações constantes no endereço **<https://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>** e no Sistema Integrado de Gestão do Estado de Pernambuco (PE-INTEGRADO), com informações constantes no endereço **<https://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadforwww.peintegrado.pe.gov.br>**.

Parágrafo Segundo. Para contratação de **Pessoa Física**, o proponente **deverá ser credenciado** no Sistema Integrado de Gestão do Estado de Pernambuco (PE-INTEGRADO), com informações constantes no endereço **<https://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadforwww.peintegrado.pe.gov.br>**.

9.2. Na contratação de **Pessoa Física** ou **Pessoa Jurídica** serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

9.3. Fica reservada cota mínima de **até 5%** para contratação de profissionais que possuam algum tipo de deficiência, de acordo com a Portaria conjunta SDSCJ/SECULT nº 175, de 14 de agosto de 2018, desde que devidamente **classificados** e declarados no **campo 2** do Formulário de Inscrição (Anexos I a XII).

Parágrafo Único. Caso não haja **classificados** suficientes, as contratações dar-se-ão nos termos gerais deste edital.

9.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.5. Caso necessário, a Secult-PE e a Fundarpe poderão solicitar outros documentos além dos citados nos **Anexos XIII e XIV**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e seus anexos.

10.2. As propostas não contempladas na programação do 29º FIG, juntamente com a documentação e seus anexos ficarão à disposição dos proponentes até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado.

10.3. A Secult-PE e a Fundarpe **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

10.4. Os casos omissos que não envolvam a avaliação artístico-cultural das propostas serão decididos pela Secult-PE | Fundarpe.

10.5. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no portal Cultura.PE - **www.cultura.pe.gov.br** - e na sede da Secult-PE | Fundarpe.

10.6. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos e-mails e telefones constantes nos formulários de inscrição (**Anexos I a XII**).

Recife, 03 de abril de 2019.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura

Marcelo Canuto Mendes
Diretor Presidente da FUNDARPE